



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Quarta - Feira 23 de Fevereiro de 2005 - Nº 2369 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5685

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado GINÁSIO POLIESPORTIVO “HELENA RITA REIS PENHA”, o ginásio coberto localizado na Rua Corinta Gomes da Silva, ao lado da Escola Municipal “Professor Deusdedith Baptista”, no Bairro Coramara.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5686

AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR JÁ ORÇADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e transferir recursos para a

Entidade Hospital Infantil “Francisco de Assis”, inscrita no CGC sob nº 27.192.590/0001-58, para cobrir despesas com a folha de pagamento, encargos, férias e rescisões do mês de dezembro de 2004 desta Entidade.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Fazenda, deverão providenciar os termos legais competentes para a execução de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município, Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário proceder suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de até R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para cobrir a despesa prevista no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5687

AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR JÁ ORÇADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: DATA CI Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
ASSINATURAS
Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar Convênio e transferir recursos para a Entidade **Hospital Infantil “Francisco de Assis”** simplesmente denominado **HIFA**, com sede na Rua Coronel Guardia, nº 62, Bairro Sumaré, nesta cidade, inscrita no CGC sob nº 27.192.590/0001-58, para cobrir despesas com o custeio do referido Hospital nos meses de novembro e dezembro de 2005, uma vez que houve um acréscimo no valor do plantão médico de final de semana, devido a grande demanda de serviços e a escassez de profissionais pediatras para cobrirem o plantão.

Parágrafo único - Complementar na Unidade Orçamentária **16 – Fundo Municipal de Saúde – FMS**, despesas já previstas de ajuda financeira, no presente exercício.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município, Secretaria Municipal de Saúde, exercício de 2005, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário proceder suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobrir a despesa prevista no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de

03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 2882/2005, de 10.02.2005,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento, por motivo de casamento, do servidor municipal **SIDINEI ANY**, exercendo o cargo de Guarda IV A 07 C, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos do Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir 28 de janeiro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 050/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005,

RESOLVE:

Transferir a lotação do servidor municipal do extinto SAAE, **UDSON ANTONIO DOS PASSOS**, Motorista “A”, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de fevereiro de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 053/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 24208/2004, de 29.11.2004,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **DANIELLA FLORY ALVES**, Analista de Sistemas VI B 12 D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de janeiro de 2005, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de fevereiro de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 054/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005, tendo em vista o que consta nos processos mencionados,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais citados abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Servidor	Função	Lotação	Licença Duração/Início		Protocolo nº
Jorge Diogo Ferreira	Gari I A 01 A	SEMSUR	30 dias	08.01.2005	2847/2005
José Tarcizo Calcanho	Gari I A 01 C	SEMSUR	30 dias	24.01.2005	2385/2005 2852/2005

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de fevereiro de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 055/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de 03.01.2005,

RESOLVE:

Torna sem efeito a Portaria nº 563/2004, de 31.12.2004, referente à servidora municipal **MARIA DA PENHA SILVA**, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de fevereiro de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 057/2005

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.418, de

03.01.2005, tendo em vista o que consta nos processos mencionados,

RESOLVE:

Torna sem efeito as Portarias abaixo relacionadas, a partir de 01 de janeiro de 2005, conforme a seguir:

Portaria nº	Servidora	Protocolo nº
523/2003	Marisa Lacerda Salviano Piragibe	1176/2005
328/2003	Sueli Alves Lima	1174/2005

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de fevereiro de 2005.

NILTON JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

FORNECEDOR: INFORMADOR DAS
CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Assinatura anual da Revista Informador das
Construções.

VALOR: R\$130,00 (cento e trinta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25.

PROCESSO: Prot. nº 2316/2005.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2004.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº
012/2004, firmado em 02/03/2004.

PRAZO: Até 30/06/2005.

DATA DA ASSINATURA: 1º/01/2005.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice- Prefeito
Municipal, Jefferson Barbosa Pereira - Procurador Geral
do Município, Lauro Lemos Neto – Titular da SEMDES, e
Vanir Carvalho – Presidente da APAE.

PROCESSO: Prot. nº 22646/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 8769

CONTRIBUINTE: JUDÔ CLUBE CACHOEIRO
ENDEREÇO: RUA REINALDO MACHADO, 112 -
BASILÉIA
CEP: 29302-620
CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CNPJ: 36.029.031/0001-12 **INSC. MUN.:** 15197-9
Auto(s) de Infração nº(s) : 1953/1998

Em decisão proferida pelo Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, o Recurso Voluntário referente protocolo 0443/1999, foi **IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, mantendo-se a decisão de primeira instância – PGM, considerando o Auto de Infração acima relacionado como **SUBSISTENTE, porém com a devida retificação, reduzindo a multa de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento), de acordo com a alínea “b” do inciso II do artigo 188 da Lei 5394/2002**, ficando o contribuinte intimado, nos termos do Art. 263 da Lei 5394/2002, a recolher aos Cofres Municipais os valores considerados pelo CMC no prazo de 30 (trinta dias), a contar do recebimento deste, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e execução judicial .

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2005

MARLI LIMA SPOLODORIO
Chefe Divisão Fiscalização Tributária

ATOS DO PODR LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n.º 006/2005
CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO CACHOEIRO LTDA.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Aparelhos de Ar Condicionado da Casa - Manutenção.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).
VALOR MENSAL: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **3.3.90.39-15 - 01.031.0040.2.412**
VIGÊNCIA: De 15/02/2005 até 15/02/2007.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2005.
SIGNATÁRIOS: Marcos Salles Coelho - Presidente da Câmara Municipal,
Almir Rodrigues da Silva – Sócio Gerente Refrigeração Cachoeiro Ltda.

***Republicado por incorreção**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

ATLÂNTICA GRANITOS LTDA – torna público que requereu à SEMMADES, a Anuência Prévia Ambiental, através do protocolo nº 1793/2005, para a atividade de Serviços de Terraplanagem, à Rod. Fued Nemer, s/n, Km 09, Distrito de Conduru - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

COGRIL MARMORES E GRANITOS LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 4028/2004, para a atividade de polimento de pedras, execução de trabalhos com corte em ardósia, granito, mármore e outras, à Rod. Atilio Vivacqua, Km 1,5, Aeroporto- Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

DIMENSÃO GRANITOS LTDA - torna público que requereu à SEMMADES, a Licença Prévia, de Instalação e Operação, através dos processos nº 19299/00 e 20938/03, para a atividade de desdobramento e beneficiamento de mármore e granitos, à localidade de Cobiça, s/n, Km 06, Distrito de Vargem Grande De Soturno - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

GELÇO ANTONIO PAZINI – torna público que requereu à SEMMADES, a Anuência Prévia Ambiental, através do protocolo nº 22947/2004, para a atividade de serviços de terraplanagens, à Rod. Cach. Frade, Km6, Urtiga - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

POLIMEX MÁRMORES E GRANITOS LTDA – torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 25918/2004, para a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granitos, ardósia e outras pedras, à Rod. Cachoeiro x Alegre, ES 482, Km 25,5, s/n, Coutinho - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

VENEZA MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME – torna público que requereu à SEMMADES, a Licença de Instalação, através do protocolo nº 19450/2004, para a atividade de Beneficiamento de mármore e granitos, a Estrada Soturno x Gironda, s/n, Distrito de Soturno - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.